



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 366/08

EMENTA: Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 213/2000, fixa a Remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 213/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Moreno em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

§ 1º. O quantitativo de conselheiro a perceber a remuneração prevista no caput deste artigo é o constante do anexo único desta lei, definida no art. 4º da Lei nº 213/2000.

§ 2º. Quando o Conselheiro for servidor efetivo do município, poderá optar pela remuneração de maior valor, vedadas quaisquer formas de exercícios acumulados de cargos ou funções."

Art. 2º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Moreno será efetuada na mesma data em que ocorrer o pagamento dos servidores efetivos do município.

Parágrafo único – O reajuste da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município do Moreno se dará no mesmo índice e na mesma data em que ocorrer reajuste dos servidores do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 17 de abril de 2008.

Registre-se, Publique-se e
cumpra-se em 17/04/08
José Alberto Marques Silva
Secretário de Administração


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 366/2008.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	05	760,00